

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo - Brasil

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.186

"Fixa normas para o funcionamento provisório do ponto de taxi, na nova Esta ção Rodoviária Municipal e determina que tras providências".

ENGº RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a nova Estação Rodoviá ria Municipal, está com data de funciona mento marcado para o próximo dia 08 de maio;

Considerando que o regulamento geral do funcionamento dos pontos de taxi, está em adiantado fase de estudos e conclusão; Considerando a necessidade de fixação de normas, ainda que provisórias, para o funcionamento do ponto de taxi, naquele estabelecimento público.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica fixado em 6 (seis)o número máximo de taxi que farão ponto na nova Estação Rodoviária Municipal, em local ali determinado.

Artigo 2º - Todo o proprietário de taxi devidamente inscrito e autorizado pela Prefeitura Municipal, é obr<u>i</u> gado a fazer ponto na nova Estação Rodoviária Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo - Brasil

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - O ponto obedecerá rigorosamente a escala de revezamento diário de acordo com o quadro demonstrativo en poder da Prefeitura Municipal, obedecido sempre o limite máximo de veículos fixado no artigo 1º;

§ 2º - Ainda que adotado o critério de revezamento os serviços serão contínuos e ininterruptos pelas 24 horas, para o integral e completo atendimento dos usuários.

Artigo 3º - Fica proibido de apanhar pas sageiro na Estação Rodoviária Municipal, o taxi que não figurar na escala a que se refere o § 1º do artigo 2º.

§ Único - Fica no entanto excluido da proibição, podendo inclusive estacionar,o taxi que desembarcar passageiro e inexistir momentamemente taxi no ponto.

Artigo 4º - Deverá ser respeitada sem pre a preferência para o taxi que se encontrar estacionado, como primeiro da fila.

Artigo 5º - Também em caráter provisório, fica nomeado como coordenador do Ponto de Estação Rodoviária Municipal, o permissionário Preciliano Dias de Oliveira, a quem competirá fiscalizar a observância, pelos permissionários do contido no presente Decreto, bem como e principalmente a escala de revezamento com aconselhamento dos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal.

§ Único - O nomeado desempenhará suas <u>a</u> tribuições a título gratuito, sem quaisquer ônus ou encargos aos confres municipais.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

04 de abril de 1978.

REGISTRE-SE, PUBLICUE-SE e CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos

ENGO RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO

Prefeit Municipal

Registrado, na mesma data, na Secretaria

da Prefeitura e afixado no local de costume.

ANTONIO FERRETRA ALVES
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicação:Certifica cue mandei publicar
o Decedo no 1.18610 jornal
'A Comarca do 7-5-78
MOGRANRIM, 8 de musió de 19.48

Gallero

Chefe do Serviço de Expediente e llegistro.